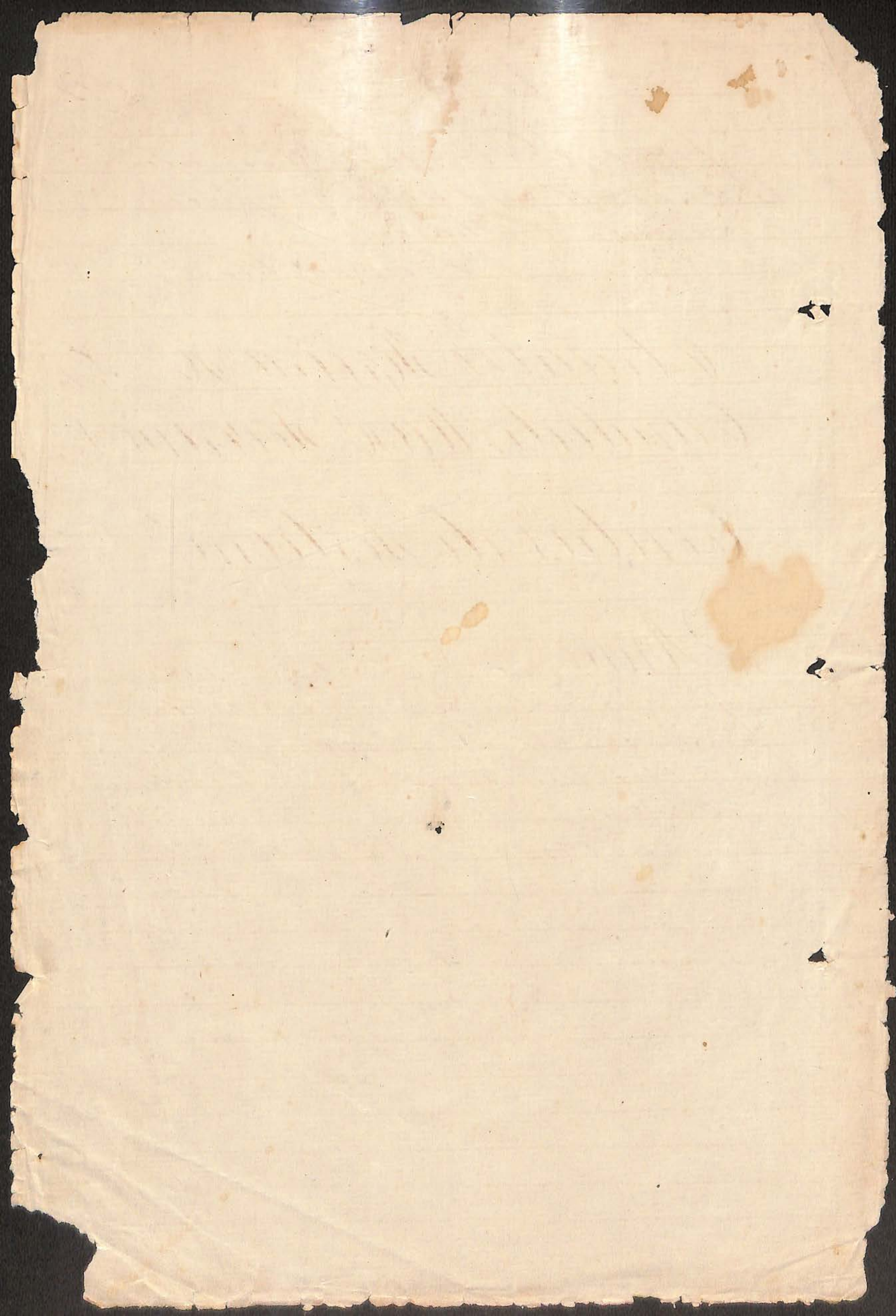


Júlio de Pirrito da Comarca
de São Miguel desta Província
da Santa Catharina
Escrivão Medico.

Claudio Ferreira H. ^{er} Testam.
Candido Max. ^{do} Servim. ^{Testam.}

Contas de Testam.^{to}

Anno do Nascimento de Manoel
whor foy christado mil oitocentos
setenta e cinco aos dez dias, doming.
de Marco do dito anno, nesta villa
de São Miguel Comarca do mesmo
nome e Província da Santa Catha-
rina, em nome Cartorio autou
o mandado e foy que ao diante
se segue, de qui faço esta auto-
cao. In testam. Francisco de
Medeiros Escrivaõ que osiroy.



21
2
O Doutor Jozé Maria do Valle Junior
Juiz Municipal Provedor de Capellas
e Regedores desta Villa de São Miguel
da Paroquia Comarca do mesmo
nome e Província de Santa Catha-
rina por S. M. I. o Senhor Dom
Pedro 2.^o a quem Deus Guarde &c.

Mando a qualquer official de
Justica desta Juiz, a quem nte
for aprezentado ind. por mui
arrignado, que dirija-se a obte-
gar a ratificação do Testamento
do Camão de Machado Sereiro,
e notifique para no prazo improrogavel
de 21 dias vir a este Juiz
da Provedoria de Capellas prestar
a conta do Testamento com qual
heem Claudio Pereira Xavier, sob.
as penas da Lei. o que cumprir.
Villa de São Miguel 1.^o de Fevereiro
de 1865. Eu Antonio Francisco de
Medeiros Secreário de Capellas e Regi-
dros que o escrevi.

Ata
1865

Pagará a final 2000?
dozello fino. São Miguel
1.^o de Fevereiro de 1865
O Secreário. Medeiros

Carteja en Barinas, a cinco asignado ten
notificado al Interamericano Caudillo
Machado Suriano, para que por su
poderado de 21 dias, en el oficio de Proce-
dencia de la Junta, prestar a cuenta, docto,
tanto como que falle en Claudio Pi-
rri de Navis, sob a puma de Lei, en
forma de mandado retro que por mi
thefr. bido oficio de cinco doce de
D. 1000 Villa de San Miguel 27 de Enero 1865
Antonio de la Cruz de la Cruz

Mm.^o Sr. Doutor Juiz de Direito da Com.^{ca}

Informo a V.^{sa} que em
cumprimento ao man-
do afl. destes autos, espe-
diado pelo Juiz Illustre
p. o Provedor de Capella,
e Rezaes Doutor Joze
Maria do Valle Junior,
notifiquei ao Testemun-
heiro Candido Machado
Sivirino, para vir prestar
as contas do Testamento
em que falleceu Clau-
dio Pereira Xavier, o qual
empareceu e disse que
estava preparando os
recibos dos legatarios, pa-
ra a prestação dos referidos
contas, e V.^{sa} mandará
o que for devido.

Villa de São Miguel do
Março de 1865

O Escrivao

Antonio Francisco de Medeiros

De Conclusão

Logo aface concluso ao Doutor Juiz
de Direito da Comarca de Olivença
p. o da V.^{sa}. Eu Antonio Francisco
e o Medeiros, Escrivao que assina.
Ch. S.

logo que findar o prazo da intimi-
ção, venha concluir, e o testamento
não comparecer. 13 de Março de 1865.

Vejos

Data

Elogo nomummo dia meze annos
est supra declarado modispacho
supra em nome Cartório pro pa-
te do Juiz de Direito da Comarca
Pulitor Didimo e segredo da Rega
me foi entregue este auto, de
que faço este termo. Le Antonio
Francisco de Oliveira, Escrivão que
os criou.

Certifico em escrivão abaixo as
signado ter intimado o dispa-
cho supra ao testamento Candido
Machado Severino, em sua propria
pessoa, a qual ficou bem sciinte e
Dito do fei. São Miguel 18 de Março 1865
Antonio Francisco Didimo,


Mestre do Juiz de Direito da Com.^a

Em cumprimento ao dispa-
cho supra terho a informar
a V^{sa} que já findou o pra-
zo que foi marcado a Can-
dido Machado Severino pa-
ra no prazo de 15 dias para den-
tro delle prestar a conta de

do Testamento com quem falle
em Claudio Pirrera Xavier,
e V.^o mandará a quem for
servido. Villa de São Miguel
24 de Março de 1865

O Escrivao
Antonio Francisco de Almeida

De Conclusão

Logo no momento da minha vinda era
est supra declarado, na informação do
supra mencionado cartorio afazendo conclusão
ao Juiz de Direito da Comarca Doutor Di-
drino Agapito da Veiga, de que fiz este
Termo. Eu Antonio Francisco de Almeida
nos Survaes que os meus. O Escrivao

Estando terminada a Corre-
ção, vão estes autos ao Juiz
de apelação. p.^o providenciar
sobre a remoção do Testamen-
to. Claudio elbarchado, fa-
zendo-se sequente na for-
ma da lei. de Março 29
de 1865.

Agapito da Veiga
Data

Logo por parte do Juiz de Direito
da Comarca Doutor Didrino Agapi-
to da Veiga, segue faze este Termo.
Eu Antonio Francisco de Almeida
nos Survaes que os meus.

Da Conclusão

Aos trinta e seis dias do mez de Março
do anno de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome e
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio ofago Conclu-
zo ao Doutor Jm Municipal Pro-
vedor de Capellas Jm Maria do val-
le Junior de que faço este termo
Eu Cartorio Francisco de Almeida
Escrivão que o escrevi. O R.º

Março dez dias de prazo para o Testamenteiro
prestar as respectivas contas, sob pena de
sequestro e revocação. Villa de S. Miguel 15
de Abr. de 1865.

(Signature)
Data

Aos dez e seis dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome e
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio por parte do
Doutor Jm Municipal Pro-
vedor de Capellas e Regedores Jo-
se Maria do valle Junior que
foi entregue estes autos de que
faço este termo. Eu Cartorio
Francisco de Almeida
que o escrevi.

5
Certifico em Escrivão abaixo assí
gnado ter intimado Edispracho
reitor ao testamenteiro Candido
Machado Lavarino, a qual ficou
sciante e deu fe. Villa de São
Miguel 18 de Setembro de 1865 J. 1000
Antonio Francisco de Medeiros

Junta

Mostos dias domsy de Centu
bro de mil oito centos setenta
e cinco annos, n'esta Villa de
Sao Miguel Comarca domus=
mo nome e Provincia de San
ta Catharina em meu car
torio ajunto antes autos a es
tidas meus documentos, que
adriante se segue de qua faco
este termo. Em Antonio Fran
cisco de Medeiros Escrevo que
ou crey

Antônio Francisco de Medeiros Gori
vão do Juiz Municipal e Provedoria de
Capellas e Regueros, nesta Villa de São Paulo
queleste termo comarca do mesmo
nome e Província de Santa Cathari-
na, por S. M. J. Asnhor Dom
Pedro 2º agum. Ouor Guard. V.º

Certifico que o Testamento
com que falleceu Claudio Pereira da
vira de que é Testamento Feito Candido
Machado Serrano, que se acha re-
gistrado e archivado em meus poder-
e cartorio é do teor seguinte - Em ^{certi} ^{mont}
Nome da Santissima Trindade, Padre
Dito, Sepulito Santo, meque em me Claudio
Pereira Davis, fime monte e eu
me creio se protetto viver morar co-
mo bom e fiel Catholico. e achau-
do-me em meus perfeito juizo se-
nhor de mim e de todas as minhas
potencias e faculdades mentaes, em
perfeito e checimento do que faço
virei proceder ante meu Testamento
e disposicao da ultima vontade, afin
de dispor de meus bens na forma
da Constitucão mais lida e de
Imperio, para depois da minha
morte se cumpra o que nelle
se declara. Primeiro. Declaro que
sou verdadeiro Christiano e creio em
tudo quanto crei e ensina a
sa Santa Madre Igreja Catholica
Romana, e me se tenho vivido

2.^o protetto viver em paz e salvar a mi-
nha alma. Segundo Declaro que
sou casado em face da Igreja com An-
ta Maria de Jesus, em primeiras me-
ninas, e por Carta de unta de na forma
dahi, de cujo matrimonio houveiro
doz filhos e d'entre só cinco restam vivos,
que são Francisca, Bona, Rita, Ma-
ria e Joze, que os reconheço por meus fi-
lhos meus legitimos herdeiros. Sou
nactural desta villa de São Miguel
filho legitimo de meus Pais Francis-
co Pereira Davies e uma mulher
Antonia Ignacia de Jesus, fui bapti-
zado na Igreja Matriz desta mesma

3.^o Villa. Preciso Declaro que a mi-
tor amecor tinha empenhado com
amizade mulher dita Barbara Ma-
ria de Jesus de casar por nova mor-
te a mesma Casa de viranda onde actue-
almente residimos, amozar duas
filhas Bona e Rita, para ellas vi-
verem ingranato quizerem casar
sem como legitimas senhores, me
recompenca de uns grandes serviços
e trabalho que nos tem feito, em-
pre obediencia e tudo, que de nos tem
feito quando estamos doentes e mesmo
montado de perfita saúde, mesmo
por que nos ultimos doze annos an-
te a factura desta disposição nos
tem succedido com todo o necessa-
rio amozar preçios, com os productos

os productos de suas culturas, mais
servicos domesticos: por nos não ter-
mos fortuna para nos poder tratar,
em recompensa de tantos beneficios
que das ditas minhas filhas Bona e
Rita, temos recebido hoje confirmo
a quitinha combinada com ami-
nha dita mulher em lhe deixar
a predita casa por vicio fallecimento,
por vicio que demuito minha livre volun-
tade espero que as ditas ficas no gozo
e posse da mesma casa, visto que são
meccedoras, demuito mais, e desde
já requiero aminha terra na dita
casa: e esta revertera em beneficio
das ditas minhas duas filhas, pois
são herdeiras d'ella e com mais que fal-
ta para a importancia de um valor
servira para expagar a ellas, o que co-
nhico ser devido, pois conheço que
são minhas credoras, e de mais de
importancia do restante da casa a-
tribuida a terra. Quarto Declaro que 4.^o
esta disposição a cima não he feita adire-
cto a ellas ditas minhas filhas, de-
entrarem como herdeiras nos demais
bens que do novo casal ficas por nos-
sa morte por ellas serem reconhecidas,
por mim por vicio a cima como or-
donas. Quinto. Declaro que pouco 5.^o
bens porue o novo casal e os meus
filhos deito mimmo estão aofasto
por vicio dos mesmos não faço no

1.^o expressa mancao. Sexto Declaro
que um quarto de fôrno de mil oitenta
e cinco e cinco e cinco para a
carta particular de liberdade a
sa fardinha e a igual carta se
acha registada e affolha quatro
do quarto livro de Notas do Tabelião.
Aludidos e suas condições na mesma
seuchas declaradas e tanto a liber-
dade assim conferida como a con-
dição indo aqui confirmo, pois
nina carta eu maniquei com
a minha multa por um e pe-
ra que me fôrdo e se guardado.

2.^o Setimo. Declaro que o meu
fôrno seja feito probamente e por
as minhas filhas, Barba e Rita,
e seja meu corpo e pultado no
Cemiterio da Matriz desta minha
villa a acompanhada pela Armada
de do Santissimo Sacramento de que

8.^o sou indigno irmão. Oitavo De-
claro que as minhas ditas duas fi-
lhas farão os suffragios que supri-
rem pela minha alma e os que
eu não declaro por que quem fôrdo
beneficio me fôr me vida e toum
convencido que por minha mor-
te os haõem fazer minha al-

9.^o ma. Nono Declaro que adeinda
que me deu o casal domo que o Ilu-
trio Alcaide Cortes da quantia de cinco
e tres mil e trezentos fôrdo pertencendo

erivante por umola a minha Afilha
da Francisca filha dos meus, a
sem como a que a ti que me deu
o meu filho Joze Claudio Davin fi-
ca pertencendo ao meu afilhado e a
nosso filho do mesmo, cujas quantias
é de reis vinte e um mil reis, que
igualmente deixo de umola.

Quinto. Porro ergo imprimis 10^o
lugar ao Senhor Candido e Machado
Sousa no segundo lugar ao
Senhor Silvestre Roiz Veiga e em
terceiro lugar ao Major Jozequin
da Rocha Linhares, queiram ser me-
os testamentarios por serviços de por-
ta meem. Porro, ao queas dou con-
firo, aquelle que acceita o cargo
de testamentario todo o direito
de se appreheitar meus e foradille
e de fundar e fazer e o que se empro-
vta minhas disposições na for-
ma da Lei. E por ser esta minha
ultima vontade hei por fuido co-
cabado este meu testamento e di-
ponção de ultima vontade, que
quero se cumpra como nelle se con-
tem de clara, a qual fudo a Ante-
rio Francisco de Medeiros que os re-
verre e me varigui de meus pro-
prio punho, nesta Villa de São Mi-
guel a o dezete dias do mez de Abril
de mil oito centos e cinquenta e seis,
O Cappitaõ Claudio Pereira Davin

Appro-
vação

Approvação. Saibaes quanto a este pre-
sente Instrumento de aprovação de este
Instrumento visado, que sendo no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e cinquenta e seis, ao
dequente dia do mez d'abril do dito anno
nesta villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, me caza e morada do Capitão
Claudio Pereira Xavier e sua mulher
Dona Theresa Maria de Jesus avon-
de me habelliao a seu chamado frei-
vado e sendo ahi se achava om-
nis Capitão Claudio Pereira Xavier
presente do inte por em depe em seu
perfeito juizo, são e claro intenden-
mento seguindo o seu parecer
e das testemunhas addiante no-
meadas, e assignadas, que no mesmo
se affirmaram e comego concordar,
por elle mesmo impuzer a verita-
das testemunhas, foi dado das suas
maos a de meu habelliao este papel
dizendo me que era a seu testamun-
to e disposicao de ultima vontade
que a seu predece rogo tinha em
Antonio Francisco de Oliveira, escri-
to, e me requeria que me veritade
do meu officio lhe approvare seguindo
o Direito para que vallesse foy. De-
pois de me o dito papel apresentando-o
pelos olhos a verita das testemunhas,
a chi que estava scripto por meu

9
nos proprios punhos e arrignados por elle
Testador: e que e scripto me em meos me-
ias, laudas de papel, que fundao onde
dei principio ante instrumento,
em botaõ, recaduro, emenda, entre
linhas, ou vicio contra qualquer cou-
za que devida faga, pelo que ypo-
que me respondes conceda e acerta
damente as perguntas que lhe fui se-
hera este o seu testamento e o da
por bonafirma e valioze, se for feito
a seu rogo, e que se lhe approva,
se lhe approva, numerou rubri-
quei e he por approvado, atado forã
testemunhas, Alexandre Ilaj de Ag-
udo Coutinho, Sebastiao Davin de
Souza Junior, Silvestre Roiz Veiga Lu-
zebio Jay de São Carlos, e Manoel Luis
Coutinho, todos maiores de quatorze
annos, livres e maradores desta Villa
de São Miguel, aos quaes li esta appro-
vacao do que dou fê. e arrignou etc.
Testador de seu proprio punho com as
testemunhas perante mim
Antonio Francisco de Medeiros, a
belleza que arrignou e arrignou em
publico escryto. Em testamento de
verdade utava o signal publico da
belleza e Antonio Francisco de Medeiros,
Capitão Claudio Pereira Davin, Ale-
xandre Ilaj de Agudo Coutinho, Seba-
stiao Davin de Souza Junior, Silvestre
Roiz Veiga, Luizebio Jay de São Carlos

Tabellião

Manoel Luiz Condessa. Testamento do
Senhor Capitão Claudio Pereira Naves,
approvado, numerado, rubricado, en-
zido e lacrado, ficando emarcado com
dez pinguos de lacre na forma do estatuto
do, por mim Tabellião aos dez e sete
dias do mez d'Abril de mil oitenta e cinco
contos e seis. Eu Antonio Francisco
de Medeiros Tabellião que o assignei
na Casa do Notario. Antonio Fran-
cisco de Medeiros. Lavrei e firmo de
abertura de vista ao Collector vol-
te com o cego. Villa de São Miguel de
nove d'Agosto de mil oitenta e cinco
contos e seis. Continho. Data. Logo
no mesmo dia mey e anno declaro no
diſpacho retro em meu Cartorio na
Villa de São Miguel Amarela da Ca-
pital da Provincia de Santa Cathari-
na, por parte do myr municipal
primeiro suplente em exercicio o
Cidadao Alvarado Sgo. d'Agosto Con-
tinho me foi entregue o retro, antes
de que para constar fiz este termo.
Eu Antonio Francisco de Medeiros
Escrevao que o escrevi: e em de Abri-
l de mil oitenta e cinco contos e seis
contos e seis. Villa de São Miguel Co-
marca da Capital da Provincia de
Santa Catharina em meu Carto-
rio achando-se ahi presente o myr
municipal suplente Provedor dos

dos bens do defunto e a seguinte: Cida
duo Alvarado de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
Fimbo ahi por Candido Machado de
vários foi entregue o presente título
muito com que fallou Claudio Pi
reira Xavier e de terminou o Juiz
que se escreva lavraram o presente
título de abstração, deve vir ao
respectivo Collector e voltar com
clero, de que para constar foi apre
zente título que assignou o Juiz
com o apresentante, em Testorio
Francisco de Medeiros Surirão inte
rino que crey. Cida Fimbo, Can
dido Machado Surirão. Deu a Vta
go no mesmo dia myraramo era
ut supra declarado no termo supra
em meu Cartorio oface com visita
ao respectivo Senhor Collector desta
Villa a Cidadão Antonio Carlos de
Carvalho, de que para constar foi
este termo, em Antonio Francisco de
Medeiros Surirão interino que crey.
Visita ao Senhor Collector Carva
lho. Apresentado. Collector da Villa Purpa
de São Miguel vinte e cinco d'Agosto
de mil e oitenta e cinco em
Antonio Carlos de Carvalho - Collector
Data Logo no mesmo dia myr - Data
anno era ut supra declarado na
resposta supra em meu Carto
rio nesta Villa de São Miguel Amari
ca da Capital da Provincia de Santa

Catharina por parte do respectivo
Collector a Ciudadão Antonio Carlos
de Carvalho me foi entregue estes
autos de que para constar fez este
termo. Eu Antonio Francisco de
Almeida e Silva que ouso. De
Concluzão. Hoje no mesmo dia my
e o mesmo era ut. supra declarado
no termo retro em meu Cartorio na
Villa de São Miguel Comarca da Ca-
pital da Provincia de Santa Catha-
rina faço estes autos Concluzão ao Juiz
municipal Provedor dos bens do defun-
to primeiro suplente em vacan-
cia a Ciudadão Alvarado de S. J. de
Coutinho de que para constar fez
este termo. Eu Antonio Francisco
de Almeida e Silva que ouso. Con-
cluzão. Comprou-se e requiriu-se salvo
qualquer nulidade ou prejuizo de
terceiro. São Miguel vinte nove de
Agosto de mil oitocentos e cinquenta
e seis. Coutinho. Data. e aos onze
dias do mez de Setembro de mil oitocentos
e cinquenta e seis annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca da Ca-
pital da Provincia de Santa Cathari-
na em meu Cartorio por parte do
Juiz municipal primeiro supplen-
te em vacancia a Ciudadão Alvarado
de S. J. de Coutinho me foi entregue
que estes autos de que para constar
faço este termo. Eu Antonio Fran-

Francisco de Medeiros verivao interino
que omecei. Certifico me verivao a Fe-
briro assignado ter citudo no primu-
ro testamento no meado no pre-
zente testamento Candido Macha-
do Severino para declarar se accu-
tava o me cargo do presente testam-
to e vir assignar o presente digo
assignar o competente termo, aque-
al me declarou que accutava o que
o me fei. Villa de São Miguel ter de ti-
verino de mil oito cento e cincoenta e
sete. Antonio Francisco de Medeiros
Termo de cteito e ter unite em ^{ter} ^{de}
dias do mez de março de mil oito e cento
e cincoenta e sete annos nesta
Villa de São Miguel Comarca da
Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio com-
pareceu presente o primario Testa-
mentario no meado no presente
testamento Candido Machado Se-
verino morador desta Villa, que se
conhece pelo proprio de que dou fei,
e por elle me foi dito que accutava
o me cargo do presente testamto
em cada duas contas na forma
de ter meimada por lei e dizeção
tragar ligado algum aos legatarios
em que seja por mandado do juiz
respetivo, trazendo antes o con-
tamento de ter pago a Decima res-
pectiva, e de como assigno adire as-

amiguo aprezente termo juram
to meu Antonio Francisco delle
deiros herdeiros interseos que os herdeiros

Guia Candido Machado Livrino. Pago
sello de sete mil e folhas a cento e
surventa. São Miguel vinte e um de
Marco de mil oito centos e cinquenta

Declaro, Medeiros. Declaro que os herdeiros
deiros e também o ditame de seis, não
medeiras de mil e para o selo do
prezente termo juramento até hoje, por
mais que eu não posso, sempre me
responderão, os ditos herdeiros, que he-
rão poder, e que o não têm há por
isso é que hoje vai pagar o selo. São
Miguel treze de treze de mil oito
centos e surventa. Os herdeiros Medeiros

Sello Pague um mil e cento e vinte digos
Nunco tres Pague um mil e cento
e vinte reis. São Miguel treze de treze
de mil oito centos e surventa. Carva

Conto Mo, Caravinho. Conta - Herdeiros Medei-
ros, Data, vista e Conclusão de folhas
a folhas um mil e um, termo de abertu-
ra e acerto de folhas a folhas um
mil e um, Intimação de folhas, um
mil e um, Guia e selo um mil e treze
e vinte, do registro de sete laudas
do termo juramento e termos mil e setenta

Guia e, quatro mil e trezentos. Oito mil
e cinquenta e vinte. Guia de abertu-
ra e conta, Doze mil e um. Somma Dez
e cinco mil e cinquenta e vinte reis. Nada mais

16
maior e menor e continua iden-
tificar a indito mencionado tes-
taamento seus despachos della que
aqui bem fielmente extrahi apre-
zante certidão e ao seu original me
reposto em meu poder e Cartorio mo-
sta sobre dita villa de São Miguel aos
11 dias do mez d'April de 1865. Eu Anto-
nio Francisco de Medeiros Escrivaõ que
assim e arrigui.

Antonio Francisco de Medeiros

D. 4872
B. 100
Cartorio
M. 100

N.º 1400
Pg. um mil e quatrocentos Reis,
São Miguel 3 de Outubro de 1865
Carvalho Vargas

Handwritten text in cursive script, likely a signature or a short note, located in the lower-left quadrant of the page. The text is written in dark ink and is somewhat faded and difficult to decipher due to the age of the document. It appears to be a signature, possibly reading "J. B. Smith" or similar, followed by some illegible words.

13
Declaramos nos Bona Maria, e Rita
Candida da S^a que recebemos e achamos nos
de posse da Casa de vivenda que nos deixou
o nosso Pai Claudio Pereira Xavier assim em
teiradas de tudo quanto despo^o 3^a verba do
Testamento com que falleceu, e por termos re-
cebido mandamos passar o presente por
Alexandre Cloy d^e; Aguedo Coutinho iassinasse
drego de Rita Candida da S^a por não saber
ler nem escrever. Villa de São Miguel
18 de Fevereiro de 1865

Atoys da S^a Rita Candida da S^a

Alexandre Cloy d^e Aguedo Couto
Bona Maria Pereira

N^o 13 — 20

Respostas em, São
Miguel 11 de Março de 1865

Carralho Sargento

Reconheço em attento e amigável
supra do proprio p^{ro}prio de Alvar
de Cloy d^e Aguedo Coutinho por ser
d^eminha hum conhecida e dou fe
São Miguel 15 de Março de 1865

Em H. A. de d^e d^e
O Th^o Antonio Francisco de Medeiros

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a line of text.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a line of text.]

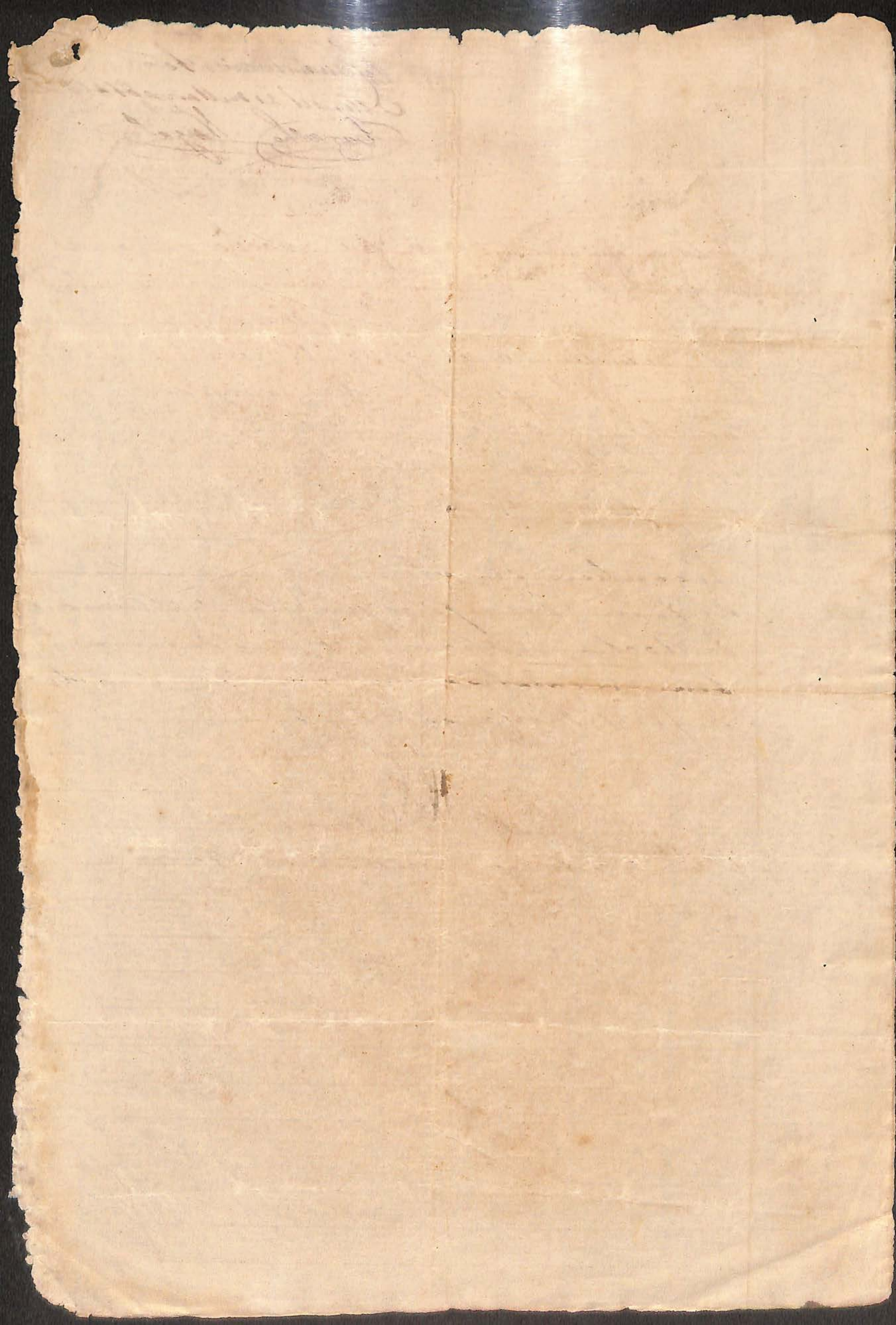
N.º 6
Resumo do test. do
Miguel 21 de Março de 1865
Carvalho

Declaro em boa fôrda que meacho uzo fruido a
disposiçao da 6.ª vôrba do Testamento com que fallei
com meu Senr. Claudio Per. Xavier. E por ser ver-
dade mandei passar o prez. f.º Manoel da Rocha
Linhares que o fez e por mim assignou
São Miguel 23 de Fevr. de 1865

Atrogo da fôrda Boa
Manoel da Rocha Linhares

Reconheço em altr. e assignatura
superior do proprio pinto de Manoel
da Rocha Linhares por ser de mim
bem reconhecida e de fei. São Mi-
guel 21 de Março de 1865

Empt. 
O. J. Antonio Francisco de Medeiros



Nº 3 — 200

Pq. Pussentor reis, São Miguel
15 de Março de 1865

Carvalho *Raya*

Declaro eu Euterio Telles Cortes, que
tendo meu finado sogro o Capitão Claudio
Ferreira Xavier deixado em seu testamento
a quantia de trinta e tres mil trezen-
tos reis a minha filha menor Francisca,
existe a ditta quantia em meu poder
para lhe entregar quando ella se ca-
sar ou completar a maior idade.

E por ser verdade este motivo
passar este que assigno de meu proprio
punho. Villa de São Miguel 2 de Mar-
ço de 1865.

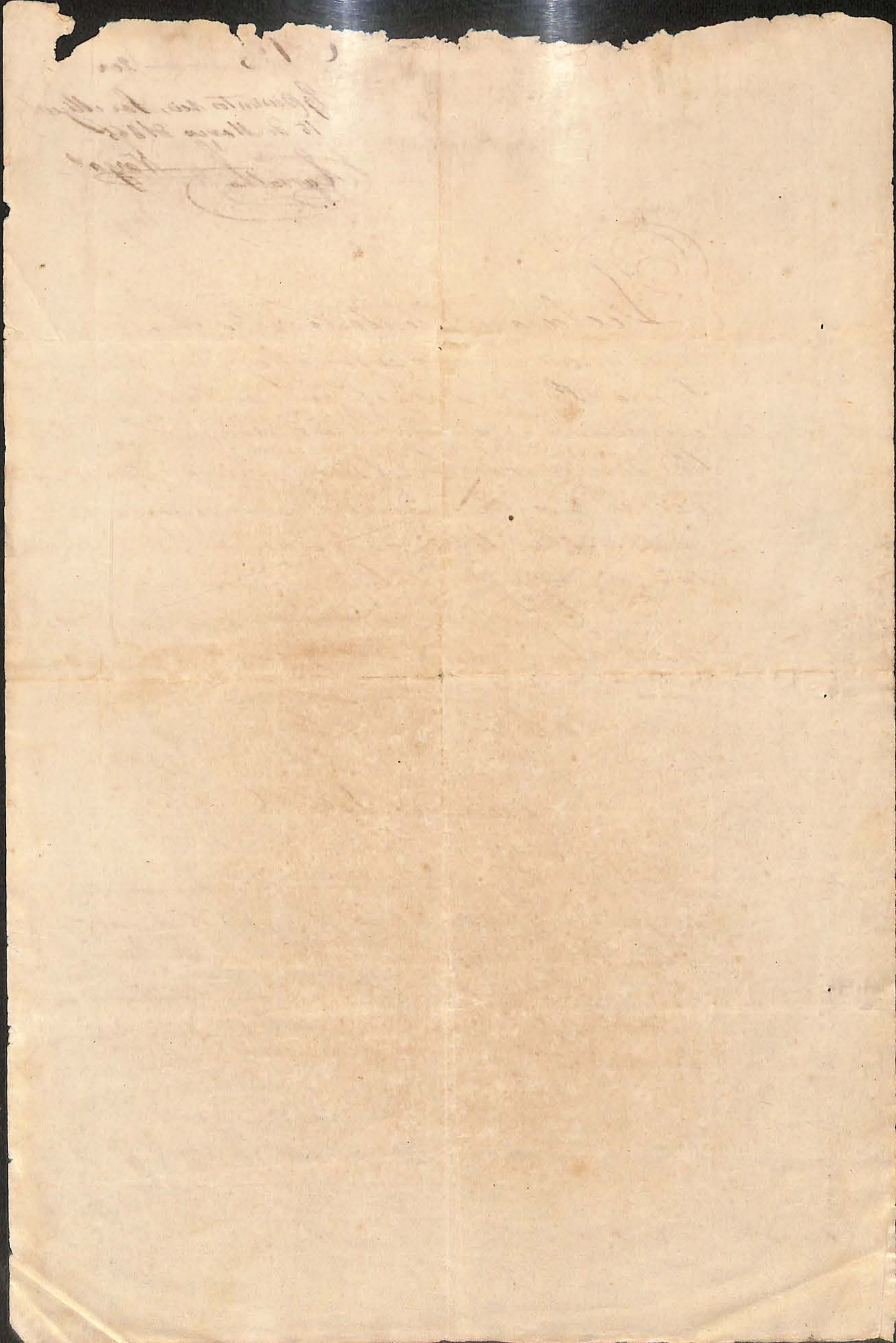
Euterio Telles Cortes

Reconheço ser a assignatura
supra o proprio punho de
Euterio Telles Cortes, por ser
denotado bem reconhecida
e dou fe' São Miguel 15 de Março
de 1865

Antônio Francisco da Silva
Antônio Francisco da Silva

11

Presented to the
to the House of
Representatives
of the United States
in the year 1854





N. 4

N. 330

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1864 - 1865

A fls. 18 do Livro de receita respectiva fica lancada ao actual Collector a quantia de reis *sete mil e trezentos e cinquante* pagou

hoje o Sr. *Cláudio Torres Cortes*

importancia da taxa correspondente a *33/300* reis
importancia do Legado deixado por *Cláudio Pereira Naves* em favor do seu
Testamento, a sua filha do dito *Cláudio*
Torres, de nome *Francisca*

Collectoria de Rendas Provinciaes, da Villa de *S. Miguel*
em *14* de *Março* de *1865*

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Antonio Carlos de Carvalho

Antonio José de Vaz

Nº _____ 200

Pq. Cuentos Reis, São

11 de Abril de 1865

Carvalho

Sargento

Nº 4 200

Pg. Duzentos e seis, São

Miguel 15 de Março de 1865

Carralho Farga

Recebi de meu Pai José Claudino Xavier a quantia de R\$ 31,000 que medeixou o finado meu Avô Claudio Sr. Xavier em carta do Testam. com que falleceu. Villa de São Miguel 23 de Set. de 1865
Ato de Manoel Claudino Xavier
Manoel da Rocha Linhares

Reconheço ser a letra e assinatura
supra do proprio pimento de Manoel
da Rocha Linhares, por ser de meu bom
reconhecimento idon. São Miguel 15 de
Março de 1865

Emp. 200 d'ouro

Antônio Francisco de Almeida

Concluzão
Aos tres dias do mez de Outubro
do Anno de mil e oitocentos e sessenta
e cinco Annos, nesta Villa
desta Miguel Camarea dozes
nos honrosos e Provenientes de
Santa Catharina no meu
Cartorio oface Concluzão ao
Junho Municipal Provedor de
Capellas e Regiduros Doutor José
Maria do Valle Junior, Elque
faco este termo. Eu Antonio
Francisco de Almeida Secre-
tario que o escrevi. Ch.º

Haga vista ao Promotor dos Resíduos. Villa de
Miguel 4 de Outubro de 1865

Ante
1865

Data

Logo no mesmo dia my carmo
na ut supra declarado nadi
pacho supra, no meu Cartorio
por parte do Junho Municipal
Provedor de Capellas e Regiduros
Doutor José Maria do Valle Junior
no foi entregue este termo. Eu
Antonio Francisco de Almeida
Secretario que o escrevi.

Debita

Hoje no mesmo dia mey e mesmo
 est supra declarado no termo nro
 em meu Cartorio, por um de escriptos
 o fado com vista do respectivo Pro
 motor dos Regidoses, Cidadao Anto
 nio Marques da Silva, de quem foy
 nro termo. Eu Antonio Fran
 cisco de Medeiros Escrevaõ que
 ovey

Vista ao Promotor
 Marques

Ha presente Carta de testamentaria, da qual e
 testamentaria Causida e Marida, Arreio nro
 e porem ou a chamacao a foy por causa to
 ponto utarun Cumpridos todos as disposicoes
 do tutador Claudio Arreio Barista

Las Alguad, 12 de Outubro de 1855

O Promotor de Agudos e Rindas
 Antonio Marques da Silva
 Data

Hoje no mesmo dia mey e mesmo
 era est supra declarado na respo
 ta supra, em meu Cartorio por
 parte do Promotor dos Regidoses o Ci
 dadao Antonio Marques da Silva
 me foi entregue estes actos de
 que foy nro termo. Eu Antonio
 Francisco de Medeiros Escrevaõ
 que ovey

Paga do do de 5 marcos fls 22 500
e bem assim o do do de 2000

de 22 de 5

do do Miguel 22 de 5 de 1865

do do 1000

Nº 8 5 fls
By um mil e cem reis, São
Miguel 19 de Fevereiro de 1866
Marvalho Fagundes

De Concórdia

Aos vinte e sete dias do mes de julho
do mil oito cento e sessenta e seis
anos, nesta villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome do
vicaria de Santa Catharina, um
nos Cartorio ofago concluso ao
Juris Municipal Provedor de Capellas
e Regidos O Doutor José Maria de
Vale Junior, de que fiz este ter-
mo. Eu Antonio Francisco de
Menezes Escrivaõ do Provedoria
de Capellas assino.

Julgo por sentença, a presente conta tomada
ao testamentario Candido Olachado Severino,
salvador director de terceiros; e visto ter cumprido
as disposições e mais contas a seu cargo.
mando que se lhe dê quitação se o exigir e
pague as custas. Villa de São Miguel 24 de Maio de 1866.

José Albino Valle
1866

Publique-se no cartorio - ora ut supra -

Valle
1866